



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33 600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O Nº 251

"Dispõe sobre antecipação de reajuste de vencimentos dos Servidores do Legislativo Municipal de Pedro Leopoldo."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO APROVOU, E EU, PRESIDENTE, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Ficam reajustados em 30,25% (trinta inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), a título de antecipação, os níveis de vencimentos dos cargos do quadro de pessoal da Câmara Municipal.

Art. 2º - Para ocorrer a despesa resultante desta Resolução, utilizar-se-ão dotações do orçamento do Legislativo, assegurados os recursos na forma da Lei 4.320/64 (art. 43)

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Resolução retroage a 01 do mês de Fevereiro do ano em curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 1.994.

OSMAR COSTA
PRESIDENTE